



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3861 , DE 09 DE AGOSTO DE 1988.

Dispõe sobre a não aplicação do disposto do Decreto nº 3638, de 18.02.88, ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Rondônia - DER/RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - O disposto no inciso IV, do artigo 1º do Decreto nº 3638, de 18 de fevereiro de 1988, publicado no Diário Oficial do Estado de 22 de fevereiro de 1988, não se aplica ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Rondônia-DER/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 09 de agosto de 1988, 100º da República.

  
JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador

RECEBUEMOS  
em 11/06/80  
11/06/80

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA  
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 3051 DE 09 DE AGOSTO DE 1980

Dispõe sobre a criação de uma comissão de  
assessoramento técnico para o planejamento  
da administração pública municipal, em  
conformidade com o disposto no art. 109,  
da Constituição Federal de 1988.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA,

decreta:

RECEBUEMOS

Art. 1º - O disposto no inciso IV do  
artigo 109 da Constituição de 1988, publicado  
no Diário Oficial do Estado de 21 de fevereiro de 1988, tem  
por objeto a criação de uma comissão de assessoramento técnico  
para o planejamento da administração pública municipal.

Art. 2º - Esta comissão terá por finalidade  
assessorar o Poder Executivo municipal, em  
matéria de planejamento, de acordo com o disposto no art. 109,  
da Constituição Federal de 1988, 100% de República.

GERÔNIMO GARCIA DE SAUTAMA  
Governador